

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO



## ESTADO DE SÃO PAULO

OF. LEI Nº 554/82, DO DIA 09 DE AGÔSTO DE 1.982

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO COM A ELE-TROPAULO - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A."

JOSÉ CAUBY DE OLIVEIRA, Prefeito/ Municipal de Monteiro Lobato,

Faço saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato, aprovou e, eu sanciono e promulgo a se guinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com a ELETROPAULO - Eletricidade de São Paulo S.A. "CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE / ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO".

Art. 22) - Passa a fazer parte in tegrante da presente Lei, a minuta de Contrato, elaborada/pela ELETROPAULO - Eletricidade de São Paulo S.A.

Art. 3º) - As despesas para fazer face à presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente e futuros, suplementadas se necessá-/rio.

Art. 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tornando sem efeito a Lei Municipal nº 553/82,/do dia 07 de Junho de 1.982.

Prefeitura Municipal de Monteiro/ Lobato, 09 de Agôsto de 1.982.

José CAUBY DE OLIVETRA

(Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada no Setor de Administração desta Prefeitura, aos nove dias do mês de Agôsto de mil novecentos/e oitenta e dois.

(Assistente Administrativo)